



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEAG/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 398
Decisão da CEAG	Nº 59/2022	
Interessado	CREA-PB	
Assunto	HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS “AD REFERENDUM” DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA – CEAG.	

EMENTA: Homologa processos “*Ad Referendum*” da Câmara Especializada de Agronomia – CEAG, em atendimento Decisão de Diretoria Nº 01/2022 do Crea/PB, Decisões de Delegação nº 01 e 02/2022 da CEAG e em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **398**, de 19 de dezembro de 2022, **considerando** a necessidade premente dos interessados e a documentação apensa aos Autos que se encontram em conformidade com a legislação de cada matéria; **considerando** que os Méritos foram Deferidos “*Ad Referendum*”, da Câmara Especializada de Agronomia – CEAG em atendimento aos termos Decisão de Diretoria Nº 01/2022 do Crea/PB; Decisão de Delegação Nº 001/2022 da CEAG, que “*Delega competência para o exercício 2022 à Gerência de Registros (Seção de Registro de Pessoa Física – SRPF) do Crea-PB, para proceder com os Registros de Profissionais e Anotação de Cursos (excetuando-se os Cursos de Especialização de Segurança do Trabalho), inclusive os de Georreferenciamento, Mestrado e/ou Doutorado dos egressos das Instituições de Ensino sediadas no Estado da Paraíba e dos egressos de Instituições de Ensino de outros Estados*”.; Decisão de Delegação Nº 002/2022 da CEAG, que “*Delega competência para o Exercício 2022 à Gerência de Registros (Seção de Registro de Pessoa Física – SRPF) do Crea-PB, para proceder Interrupções e Reativações dos Registros de Profissionais “Ad Referendum” da Câmara Especializada de Agronomia – CEAG, dentro do que dispõe a legislação pertinente (Resolução Nº 1.007/2003 do Confea)*”; **considerando** a necessidade da Homologação do Mérito em atendimento ao Regimento Interno deste Conselho, **DECIDIU** Homologar os processos “*Ad Referendum*” da Câmara Especializada de Agronomia-CEAG, a saber: **INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL: Prot.** 1167030/2022 - Thiago Pereira de Brito - (Eng. Agrônomo). **REGISTRO DE PROFISSIONAL: Prot.**, 1151627/2022 - Wemerson Silva de Oliveira - (Eng. Agrônomo); **Prot.** 1163861/2022 - Leonardo do Nascimento Maximo - (Eng. Agrônomo). **CANCELAMENTO DE REGISTRO DE EMPRESA: Prot.**, 1166997/2022 - João Luiz da Silva-ME - (SEATER); **Prot.**, 1167213/2022 - VF Produtos Veterinários, Agrícolas e Jardinagem Ltda (AGRONADJA). **REGISTRO DE EMPRESA: Prot**1162718/2022 - Paolla Ketylly Silva Leite (Biossistema Cariri - Soluções Ambientais); **Prot.** 1160548/2022 - Cooperativa do Agronegocio dos Associados da Associação dos Fornecedores de Cana-de-Açúcar; **Prot.** 1166921/2022 - Winston José Pessoa Felix-ME; **Prot.** 1167032/2022 - Alberlando de Araújo Leite (Proseg Engenharia). Coordenou a sessão o Eng. Agrônomo José



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Carlos Fernandes de Moura; estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Eng. Agrônomo Guilherme Sá Abrantes de Sena (AEA-PB), Renato Vítório Rodrigues (SENGE), a Eng^a. Agrícola Aline Costa Ferreira (UFCG), Erle Abílio Diniz (SENGE), e o Representante do Plenário na Câmara o Eng. Mecânico Ieure Amaral Rolim (SENGE).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 19 de dezembro de 2022.


Engenheiro Agrônomo **José Carlos Fernandes de Moura**
Coordenador da CEAG